



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237/2001.

MODIFICA A LEI Nº 225/2001, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, QUE REESTRUTURA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, PARA ADEQUAR A RESOLUÇÃO RC-2/TC 0082/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, de acordo com o Inciso XI, artigo 12 da Lei Orgânica do Município, concomitante com a Resolução RC-2 TC 0082/2000, Lei Complementar nº 101/2000 e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 225/2001, de 09 de janeiro de 2001, que passa ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam reestruturados nos serviços de coordenadoria da Câmara Municipal, os cargos em comissão de restrita confiança da Presidência, designados pelos símbolos PL.CC-100, compreendendo:

- PL.CC-101 – SECRETÁRIO EXECUTIVO
- PL.CC-101 – PROCURADOR
- PL.CC-102 – TESOUREIRO
- PL.CC-103 – ASSESSOR DE GABINETE
- PL.CC-104 – ASSESSOR DE IMPRENSA

Parágrafo único – Os símbolos dos Cargos em Comissão designados no caput deste artigo, compreendem os fixados no anexo I, objeto desta Lei.

Art. 2º - Fica modificado o artigo 3º da Lei nº 225/2001, de 09 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os Cargos Ocupacionais, Coordenadoria Administrativa, símbolo PL.CA-200, definido pelo artigo 2º da Lei nº 225/2001, são constituídos das seguintes categorias funcionais:

- PL.CA-201 – ASSESSOR JURÍDICO
- PL.CA-201 – REDATOR DE ATAS
- PL.CA-202 – AGENTE ADMINISTRATIVO
- PL.CA-202 – AGENTE DE SEGURANÇA
- PL.CA-203 – AUXILIAR DE SERVIÇOS

Parágrafo único – Os cargos integrantes das categorias funcionais de que trata o caput deste artigo, terão símbolos fixados de acordo com o anexo II, objeto desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os demais artigos, oriundos de Títulos e Sub-Títulos da Lei nº 225/2001, de 09 de janeiro de 2001, continuarão em vigor na íntegra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da 1º de agosto de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 15 de agosto de 2001.


TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO
PREFEITO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SÍMBOLO	NOMECLATURA	QUANT.	SUBSÍDIOS
PL.CC-101	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	R\$ 500,00
PL.CC-101	PROCURADOR	01	R\$ 500,00
PL.CC-102	TESOUREIRO	01	R\$ 400,00
PL.CC-103	ASSESSOR DE GABINETE	01	R\$ 182,00
PL.CC-104	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R\$ 180,00

ANEXO II

SÍMBOLO	NOMECLATURA	QUANT.	SUBSÍDIOS
PL.CA-201	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 182,00
PL.CA-201	REDATOR DE ATAS	01	R\$ 182,00
PL.CA-202	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	R\$ 180,00
PL.CA-202	AGENTE DE SEGURANÇA	02	R\$ 180,00
PL.CA-203	AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	R\$ 180,00

CONDE, 15 DE AGOSTO DE 2001.


TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO
PREFEITO